



DECRETO Nº 1.378/2008.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, JUNTO AO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2008, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

JOÃO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

ARTIGO 1º) -Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Santa Rita d' Oeste, com fundamento no inciso II, do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.081/2007 de 28 de Novembro de 2007 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2008), um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$- 123.000,00 (Cento e Vinte Três Mil Reais), destinado ao atendimento do Programa Governamental, conforme Classificações Orçamentárias, a saber:

02.08.00 – FUNDEB

12.361 0171.2012 – Manutenção dos Demais Despesas Fundeb 40%

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$- 3.000,00

02.15.00 – Recreação e Desportos

27.8120251.2021 – Manutenção dos Serviços Recreação e Desportos

4.4.90.51 Obras e Instalações.....R\$- 2.000,00

02.26.00 – Encargos Especiais

28.8430000.0007 – Amortização da Dívida Pública – PASEP

4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado....R\$- 118.000,00

Total.....R\$- 123.000,00

(Cento e Vinte Três Mil Reais)

ARTIGO 2º)- As despesas decorrente do artigo anterior, será coberto com recurso proveniente da redução da dotação orçamentária abaixo discriminada, consignada no orçamento das despesas vigente para o corrente exercício, a saber:



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

prefsanrita@melfinet.com.br

FONE (17) 3643-1123 - FAX (17) 3643-1255

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

02.28.00 – Transporte SERM	
26.7820240.1018 – Construção Ponte Concreto Armando	
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....	R\$- 123.000,00
Total	R\$- 123.000,00

(Cento Vinte Três Mil Reais).

ARTIGO 3º) -Considerando o dinamismo que envolve o Planejamento dos gastos públicos, as movimentações orçamentárias de que trata o presente Decreto, destinar-se-á a suprir insuficiências apuradas durante a execuções orçamentárias do exercício de 2008, sendo que tais alterações não alternam o resultado das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

ARTIGO 4º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d' Oeste (SP), 29 de Dezembro de 2008.


JOÃO BAPTISTA LUJAN
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, afixado no local de costume e determinado a publicação na imprensa.


SONIA DE F. C. ZANGALLI
Assistente de Administração

